

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I - Nº 35

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

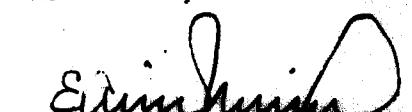
Artigo 1º - Fica criado o Cemiterio Público no Distrito de Ferraz de Vasconcellos.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a receber em aliança o terreno oferecido por interessado e a dispensar a importância necessária ao pagamento das escrituras públicas.

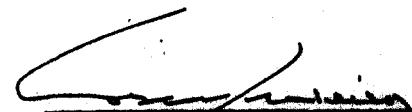
Artigo 3º - No orçamento a ser aprovado para o próximo ano de 1949 constará a verba necessária à construção do Cemiterio, de acordo com os planos pre-estabelecidos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Julho de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção -
publicada na Portaria Municipal em 6 de Julho de 1948


OSCAR CORDEIRO,
Escriturário exercendo o
cargo de Chefe de Seção.